



fac. 1
v

Câmara Municipal de Benavente

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DE TÉCNICO SUPERIOR, DA CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR Médico veterinário municipal- Procedimento G

VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DE ADMISSÃO/APRECIAÇÃO DAS ALEGAÇÕES DOS CANDIDATOS

ATA DO JÚRI

Aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte, nesta vila de Benavente e edifício dos Paços do Município, reuniram os elementos do júri: João Carlos de Vasconcelos Dias Cabral, veterinário municipal do Município de Salvaterra de Magos, que preside, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos que substitui o presidente, nas suas faltas e impedimento e Sónia Barata Mantas, técnica superior/enfermeira veterinária, ambas vogais efetivos, nos termos constantes do Aviso nº 469/2019, de 14 de novembro, publicado no Diário da República, II série, nº 231, de 2 de dezembro, sob nº 19321/2019, identificado no referido aviso como procedimento "G", a fim de procederem à apreciação da pronúncia do candidato, Nélio José Galrito Cebola, que havia sido notificado para apresentar **declaração emitida pelo serviço de origem**, comprovativa de eventual existência de vínculo de emprego público, sob pena de se considerar como inexistente.

Em cumprimento do solicitado, veio o candidato, através de documento com registo de entrada no serviço sob o número 5699, de 27 de abril, entregar declaração do seu serviço de origem, Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E.P.E., nos termos da qual pode o júri verificar que o vínculo laboral do candidato é de direito privado, concretamente, um contrato individual de trabalho sem termo, celebrado ao abrigo do Código do Trabalho.

Importa relembrar, tal como consta do respetivo aviso de abertura do procedimento, que o recrutamento se deve iniciar de entre trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado (cfr nº 3 do artº 30º LTFP). São estes trabalhadores, com vínculo de emprego público, e não outros, que preferem aos demais candidatos que sejam opositores ao procedimento.

O vínculo de emprego público é aquele pelo qual uma pessoa singular presta a sua atividade a um empregador público, através de contrato de trabalho em funções públicas, regulado pela Lei de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho.

Nos termos e fundamentos expostos, verifica-se, pois, que o vínculo laboral do candidato com o seu serviço de origem, sendo de natureza privada, não procede, para efeitos de preferência legal no recrutamento, pelo que o mesmo deverá ser admitido ao procedimento, em pé de igualdade com os demais candidatos, sendo de registar que todos os que se apresentaram ao procedimento concursal, e que seguidamente se indicam, foram admitidos:

Catarina Jardim Giraldes Pereira de Figueiredo
Cristina Leonor Roda Martins
Liliana Isabel Branco Félix
Luís Filipe Gonçalves Rodrigues
Maria da Conceição Onofre Baptista Lourenço Mateus
Miguel Ângelo Almeida Raposo Almas
Nélio José Galrito Cebola
Rafaela Andreia Crespo de Oliveira
Rodrigo Miguel Dias Canário

As deliberações foram todas tomadas por unanimidade.

O JÚRI,






